

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR
Faria Lima – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO MEDICINA INGRESSO EM 2024

EDITAL Nº 1.466, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Ingresso ENEM

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade Positivo (UP), designada pela Portaria da Reitoria nº 107, de 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo 2024 para ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2024 curso de Graduação de Medicina da Universidade Positivo, reconhecido por meio da Portaria SERES/MEC nº 597, de 14 de abril de 2022 (DOU 18/04/2022), com local de funcionamento no *campus* Ecoville, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, CEP 81280-330, com turno integral e duração mínima de 12 semestres e máxima de 24 semestres, com a oferta de **10 (dez) vagas**.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão se inscrever somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições a partir de 2010 e tenham obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média aritmética das quatro provas objetivas e da redação, além de não ter tido pontuação zero na redação.

§1º **As inscrições iniciam em 11/09/2023**, no site da Universidade Positivo (www.up.edu.br), respeitado o prazo de divulgação do resultado em primeira chamada.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato **obrigatoriamente** deverá **informar em qual ano prestou o ENEM**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento da informação correta.

§ 3º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 4º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas ou falsas.

§ 5º O valor da inscrição para este processo seletivo será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) e não haverá a devolução da taxa, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Para a classificação do candidato, a Universidade considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 4º Serão considerados para fins de classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação,

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR
Faria Lima – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

estruturadas da seguinte forma:

- I - NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II - NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III - NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV - NP4 – Matemática e suas Tecnologias;
- V - NR – Redação.

Art. 5º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se obtiver nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas.

Art. 6º A classificação final será calculada pela Universidade a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 7º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 8º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Art. 9º Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- I - Maior Nota na NP1;
- II - Maior Nota na NR;
- III - Maior Nota na NP4;
- IV - Maior Nota na NP3;
- V - Maior Nota na NP2.

Parágrafo único. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de maior idade, considerando idade, mês e ano.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10. A Universidade publicará, em seu site, a lista dos candidatos aprovados e habilitados a concluir sua matrícula.

Parágrafo único. A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **03/10/2023**, no site da IES, considerando os candidatos inscritos até o dia **02/10/2023**.

Art. 11. A IES se reserva o direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

§ 1º Além do número de vagas ofertados neste Edital, poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

§ 2º O candidato selecionado terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

CAPÍTULO IV

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR
Faria Lima – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

DA MATRÍCULA

Art.12. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados neste processo seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2024, deverá ser realizada de forma online, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada de **03/10/2023 a 05/10/2023**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital para o curso de Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário;

II - caso ainda existam vagas remanescentes para o curso de Medicina, novas chamadas serão feitas, sempre seguindo a ordem de classificação. A lista dos convocados será publicada na internet, no site da IES, no endereço www.up.edu.br

III - caso seja esgotada a lista de candidatos classificados, poderá ser aberto novo período de inscrição.

Art. 13. Não será permitida a realização de matrícula por procuração.

Art. 14. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º semestre letivo de 2024 (parcela de matrícula);

II - durante o processo de matrícula online, o candidato deverá anexar na plataforma os seguintes documentos:

- a) documento de identidade civil (preferencialmente RG);
- b) comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio em que consiste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2023;
- c) Boletim do Enem, referente ao ano da prova indicado no momento da inscrição;
- d) caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam anexados todos os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula, esta estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2024.

Art. 15. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 16. A ausência da entrega dos documentos poderá acarretar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 17. O uso de documentos falsos, por exemplo, como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 3 de 4

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. Edwy Taques Araújo, 1.100 | 86047-790 Londrina – PR
R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | Londrina – PR
Faria Lima – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Art. 18. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 19. Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 20. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 21. Este edital é parte integrante e indissociável aos editais dos processos seletivos das instituições de ensino Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, disponíveis nos sítios eletrônicos de cada instituição, podendo o candidato concorrer às eventuais vagas remanescentes destas instituições.

Parágrafo único. O candidato que requerer aproveitamento deste processo seletivo para concorrer às vagas remanescentes destas instituições, renuncia à classificação e à lista de espera da Universidade Positivo.

Art. 22. O candidato classificado reconhece que, ao efetuar o requerimento de inscrição no processo seletivo das demais instituições de ensino, implica na renúncia a classificação nas demais instituições de ensino.

Art. 23. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 24. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Positivo.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.



Inês Barreto de Almeida
Gisela Pelegrinelli
Muriel Brenna Volz

Comissão Permanente de Processo Seletivo